



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Com. Justiça
 - 2) Com. Finanças
 - 3) Vereadores
- 09/04/2001
EVR

A P R O V A D O
POR unanimidade
EM 18 / 04 / 2001

EVR

Projeto de Lei 36/2001

Dispõe sobre concessão de ABONO SALARIAL e CESTA BÁSICA, aos Servidores Públicos Municipais, para os meses de MAIO Á AGOSTO DE 2001.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os meses de **MAIO á AGOSTO de 2001**, o **ABONO SALARIAL** aos Servidores na forma abaixo:

§ 1º. Todos os servidores municipais receberão um abono de **R\$40,00 (quarenta reais)**, para os meses de **MAIO á AGOSTO DE 2001**. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os estatutários ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionsitas e estagiários, da Administração pública, que percebem os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º. O abono de que trata o parágrafo anterior, não será extensivo aos cargos de provimento em comissão.

§ 3º. O abono mencionado na presente lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios nos meses de MAIO à AGOSTO DE 2001, mediante licitação, destinados à doação aos Servidores Municipais, como **CESTA BÁSICA.**

Art. 3º. Fica mantida a Tabela de Vencimento integrante da Lei nº 3.498, de 19 de maio de 1999.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2001.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal